



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal " O M U N I C I P I O " no dia
22 / 5 / 1949 nº 1.641.

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 23, DE 20/5/49.

Dispõe sobre doação de terreno ao
Governo do Estado

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º.—Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do município, a área de terreno abaixo caracterizada, a saber :

«um terreno de forma retangular, com a área de 1.550 m2 (mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), constituído de uma parte da Praça Dr. José de Souza Queiroz e fazendo esquina com as ruas General Ozório, onde mede 50 m (cinquenta metros) e 29 de Agosto, onde mede 31 m (trinta e um metros), tudo conforme planta que fica fazendo parte da presente lei.»

Artigo 2º.—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado o terreno descrito no artigo anterior, a fim de serem nele construídos prédios próprios para a Delegacia de Polícia e residência do Delegado, conforme plano geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Artigo 3º.—Da respectiva escritura constará uma cláusula pela qual, se no prazo de dois anos não estiverem construídos os prédios, ou se fôr o imóvel utilizado em fim diverso daquele a que se destina, reverterá êle ao patrimônio do município, com as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, 20 de Maio de 1949.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 20 de Maio de 1949 — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

C O N F E R E :- Leme, 23 / de Maio de 1949.

Maria Helena Hilsdorf
(Maria Helena Hilsdorf)
Diretora da Secretaria da Câmara.

V I S T O :- Leme, 23 / de Maio de 1949;

Mhh/.

Maximiano Villa Rios
(Maximiano Villa Rios)